

**Lei nº 542 de 23 de abril de 2015.**

Majora o valor da Bolsa Auxílio-Moradia e da Bolsa Auxílio-Alimentação para os médicos participantes do Projeto Mais Médicos e altera o art. 3º da Lei Municipal n. 515, de 20.08.2014.

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica majorado para R\$ 700,00 (setecentos reais) o valor da Bolsa Auxílio-Moradia e para R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) o valor da Bolsa Auxílio-Alimentação para os médicos participantes do Projeto Mais Médicos, de que tratam as alíneas “a” e “b”, do art. 3º da Lei Municipal n. 515, de 20.08.2014 que “Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, a conceder auxílio moradia e alimentação e dá outras providências” que, por consequência, passam a vigorar com a presente redação:

Art. 3º. A Bolsa Auxílio Moradia e a Bolsa Auxílio Alimentação para os médicos participantes do Projeto Mais Médicos disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de João Ramalho são fixadas atendendo-se aos critérios de realidade local, nos seguintes valores:

a) para auxílio moradia: R\$ 700,00 (setecentos reais);

b) para auxílio alimentação: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

§ 1º Será repassado ao médico citado no *caput* deste artigo o valor total de R\$ 2.400,00 (dois e quatrocentos reais) sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades.

§ 2º Poderá o Município de João Ramalho optar pela oferta do imóvel para moradia, bem como custear diretamente as despesas com alimentação através de refeitório / restaurante (*in natura*).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Ramalho, 23 de abril de 2015.

PATRÍCIA APARECIDA PACIFICO  
Presidente